

P.L. nº 71/17 - Mens. nº 30/17 - Autógrafo nº 32/17 - Proc. nº 1.638/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

LEI N° 5.417, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 14.507.469,00 (catorze milhões quinhentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), na seguinte conformidade:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.08.01	Gabinete do Secretário	
0412301122.133/4490.93.00	Indenizações e Restituições	5.000.000,00
	SubtotalR\$	5.000.000,00
02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
	Fundo Municipal de Saúde Obras e InstalaçõesR\$	201.449,00
1030101141.084/4490.51.00		201.449,00 148.350,00
1030101141.084/4490.51.00 1030101142.053/4490.52.00	Obras e InstalaçõesR\$	•
1030101141.084/4490.51.00 1030101142.053/4490.52.00 1030101142.053/4490.52.00	Obras e InstalaçõesR\$ Equipamentos e Material PermanenteR\$	148.350,00



P.L. nº 71/17 - Mens. nº 30/17 - Autógrafo nº 32/17 - Proc. nº 1.638/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV - Lei nº 5.417/17 fl. 02

02.21.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.21.01	Gabinete do Secretário	
1545101082.175/3390.30.00	Material de ConsumoR\$	1.000.000,00
1545101082.175/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa JurídicaR\$	5.500.000,00
1545201082.175/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$	2.000.000,00
	Subtotal <u>R\$</u>	8.500.000,00
	TOTAL GERALR\$	14.507.469,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizado na seguinte conformidade:

- I. R\$ 5.000.000,00: através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. R\$ 9.507.469,00: através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 13 de abril de 2017, 121° do Distrito de Paz, 62° do Município e 12° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais